



**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTORRO DO MELO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**DESTORRO DO MELO**

**AGOSTO DE 2024**

Este documento foi assinado digitalmente por Ragner Brandao De Magalhaes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2101-388E-B918-E90B.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

#### RELATÓRIO MENSAL Nº 08/2024

O presente Relatório foi elaborado com base na execução orçamentária referente ao mês de AGOSTO DE 2024, para atender a legislação em vigor.

1) Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Analizando a documentação contábil do mês em questão, podemos constatar que as metas previstas para o Poder Legislativo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão sendo cumpridas, a saber:

- Conforme disposto no artigo 3º e artigo 5º, da Lei nº 915 de 26 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), a Câmara Municipal apresentou sua proposta orçamentária, com os projetos e atividades para o Exercício de 2024, e o Executivo efetuou o repasse do mês, no duodécimo determinado pelo Legislativo em seu Orçamento.
- De acordo com a Lei nº 878, de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual), foram realizadas ações para garantir atendimento de qualidade ao cidadão, sempre com transparência e lisura, e para manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

Conclusão: foram cumpridas as metas constantes das leis citadas acima.

2) Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

#### **a) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Câmara Municipal, ao aprovar o seu orçamento, em valor igual ao crédito orçamentário que lhe foi deferido na Lei Orçamentária Anual, classificou as suas despesas de acordo com o seu Orçamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

O Resumo Orçamentário que instrui este relatório apresenta-nos, entre outros, os seguintes elementos:

- 1) Os números das fichas em que se fizeram os registros das despesas empenhadas no mês;
- 2) As unidades administrativas responsáveis pelas despesas empenhadas e processadas;
- 3) A classificação funcional programática estabelecida na lei orçamentária;
- 4) A classificação econômica;
- 5) Os totais dos valores empenhados em cada dotação;
- 6) Os saldos orçamentários apurados no final do mês, para instrução dos balanços;

Os empenhos das despesas obedeceram às normas do art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo registradas segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do art. 60 da Lei 4.320/64. Não houve despesa empenhada fora do mês. Este fato pode ser constatado no Controle de Despesas Empenhadas, onde todos os empenhos feitos no mês estão relacionados por ordem numérica e cronológica.

### B) GESTÃO FINANCEIRA

Os registros das operações financeiras e patrimoniais foram procedidos na forma dos artigos 86 a 98 da Lei 4.320/64, e também de conformidade com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, pelo Regime de Caixa e foram acompanhados e processados em conformidade com o SICOM, para atender às exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

O registro das operações financeiras obedece ao seguinte critério:

- A transferência mensal da Prefeitura para a Câmara, devida no valor de R\$ 120.539,63, (cento e vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao duodécimo do valor apurado no Balancete de Receita do Poder Executivo Municipal, é registrada como “Receita Orçamentária”, sob o Código 11.3.05.00.00 (Transferências



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

financeiras recebidas pela Câmara Municipal), em contrapartida com a conta Sicoob, sendo registrada, na Prefeitura.

- OBS: No mês de agosto/2024 o Executivo Municipal repassou somente a quantia de R\$ 107.735,05 (cento e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme explicações do setor contábil apresentadas em relatório anexado no mês de fevereiro.
- As despesas foram empenhadas, processadas e pagas e registradas em contrapartida com a conta SICOOB.
- Os descontos para Previdência ou Imposto de Renda foram registrados como Receitas Extra orçamentárias, a crédito dos órgãos respectivos:
  - Os descontos para a Previdência, em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social foram repassados através de DARF Competência 08/2024.
  - Os descontos de Imposto de Renda foram retidos e são repassados à Prefeitura mensalmente.
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesas Extra orçamentárias, para compensar com as receitas extra orçamentárias.
- A gestão financeira apresentou resultado positivo: as despesas ficaram em valor menor do que a soma do saldo anterior com a receita, conforme nos aponta o Relatório Mensal de Gastos.
- Há um rigoroso controle de gastos, entre o Ordenador de Despesa, servidores e responsáveis pelo Controle Interno, de modo a se preservar o Erário.
- O Cronograma mensal de despesas, do Controle Interno, projetou para este mês um resultado positivo **R\$ 264.372,85** (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Através do Relatório Mensal de Gastos, do Controle Interno, verificou-se o resultado final positivo de **R\$ 266.902,78** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e dois reais e setenta e oito centavos) acima da expectativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### c) GESTÃO PATRIMONIAL

Em atendimento ao disposto nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64, os bens adquiridos são registrados sinteticamente como Equipamentos e Material Permanente.

São mantidos sob rigoroso controle os bens patrimoniais, através de fichas em papel e arquivo (computador). Cada bem patrimonial possui sua respectiva placa de identificação, contendo o timbre da Câmara Municipal e o número do bem patrimonial, em local visível e de fácil acesso.

**Conclusão:** verificamos eficientes e eficazes os resultados referentes à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, tendo em vista que o Legislativo efetuou planejamento de sua atividade financeira. O controle interno recomenda acompanhamento dos repasses do duodécimo do Legislativo, para garantir sua regularidade.

#### 1) Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em “Restos a pagar” e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal:

##### a) Restos a Pagar:

No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas.

##### b) Despesa com Pessoal:

A despesa com pessoal, incluindo-se remuneração de Vereadores, vencimentos e direitos de Servidores não ultrapassou os limites permitidos por lei, conforme demonstrado a seguir:

Valor do Duodécimo mensal:	R\$ 107.735,05
----------------------------	----------------

Limite de gastos com pessoal (70% - § 1º Art. 29-A C.F.):	R\$ 75.414,53
---	---------------

Gastos com pessoal no mês em questão:	R\$ 56.674,02
---------------------------------------	---------------

**Conclusão:** No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas; porém há saldo suficiente para seu pagamento. Está sendo respeitado o limite de “Despesa com Pessoal” ao longo do Exercício, ocorrendo apenas algumas alterações nos meses em que se



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

realiza pagamento de vantagens não permanentes como férias, horas extras e décimo terceiro salário.

### 2) Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos:

Não foram obtidos recursos com alienação de ativos, pois no mês em questão não ocorreu nenhuma alienação; portanto não existiram recursos a serem utilizados.

**Conclusão:** como não houve alienação no mês, não há informações para serem prestadas.

### 3) Detalhamento da composição de despesas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados a Instituto próprio de Previdência, se houver:

No município de Desterro do Melo não há instituto próprio de Previdência; e todas as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Vereadores, conforme legislação em vigor, e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida pela Câmara.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados no Legislativo, que a Câmara se encontra rigorosamente em dia com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias foram enviadas pelo ESOCIAL (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e transmitidas por meio do ECAC (Centro virtual de atendimento), conforme recibo de entrega de débitos e créditos tributários federais previdenciários - DCTFWeb.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**CONCLUSÃO:** não há que se distinguir valores repassados a institutos, visto que a Câmara só recolhe ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; os recolhimentos, repasses e informações à Previdência referentes ao mês em questão foram efetuados.

**4) Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de Previdência, se houver; com a indicação do valor do débito, dos créditos utilizados para correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:**

Como foi citado no item anterior, não há instituto próprio de Previdência no município, portanto, não há dívida; junto ao INSS, a Câmara mantém regularmente os repasses e recolhimentos, como já foi citado também no item anterior.

**Conclusão:** não há procedimentos adotados quanto à dívida para com a Previdência, visto que não existe dívida.

**5) Avaliação das providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas.**

Não houve, no período em questão, nenhum fato que gerasse o apontamento de danos ao erário, por parte do Poder Legislativo, não havendo, portanto, nenhuma ação tomada por parte do gestor neste sentido. Caso o Executivo não continue regularizando o repasse do duodécimo mensal do Legislativo, o controle interno irá comunicar o fato à Presidência da Câmara, para que este tome providências junto ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público.

**6) Informações Complementares:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

A Câmara envia à Prefeitura os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000, de acordo com as exigências e normas instituídas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, notadamente:

- Demonstrativo Orçamentário e Financeiro da Despesa, mensalmente;
- Demonstrativo de Movimentação de Numerário, mensalmente;
- Balancete de Receita, mensalmente;
- Balancete de Despesa; mensalmente;
- Relatório de Gestão Fiscal, semestralmente;
- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, quando que ocorrerem.

Tem assim, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

Encontram-se devidamente arquivados (em papel e/ou computador), para segurança do Ordenador de Despesas e futuras eventualidades, todos os relatórios necessários e exigidos pela legislação em vigor, os quais ficam também à disposição de qualquer cidadão, para consulta.

**Conclusão:** O Controle Interno conclui que, no mês em questão, foram observadas, pelo Legislativo, as normas legais vigentes, e que todos os procedimentos constantes deste Relatório estão corretos.

Desterro do Melo/MG, 21 de outubro de 2024.

*Firmado por Assinatura Eletrônica*

*Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001*

**RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**PORTARIA Nº 029/2023**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2101-388E-B918-E90B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2101-388E-B918-E90B



### Hash do Documento

E6C7ED7E1E4769F16A09331845F031348755313BF5593FFBED53320BA0CD1141

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

**Nome no certificado:** Ragner Brandao De Magalhaes em  
21/10/2024 14:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

